



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
Divisão de Contratações de TI  
Setor de Autarquias Sul Quadra 1 Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro - Bairro Asa sul, Brasília/DF, CEP 70070-905  
Telefone: - - www.cgu.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de software de gerenciamento de bancos de dados MySQL, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo a instalação, customização e transferência de conhecimento da solução, para a Controladoria-Geral da União – CGU, conforme especificações indicadas nos itens abaixo.

### 2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Serviços que compõem a solução

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	MySQL Enterprise (1-4 socket server) (CATSER: 27502)	Unidade	2	R\$ 78.946,65	R\$ 157.893,30
Valor Total Estimado para Licitação (36 meses)					R\$ 157.893,30

Tabela 1 – Serviços que compõem a solução.

### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A CGU utiliza o banco de dados MySQL há mais de 10 (dez) anos, a partir de processos de carga, ETL's, trilhas de auditoria, consultas AD-HOC e, obviamente, disponibilização dos dados aos sistemas do órgão. Dessa forma, a expertise dos servidores, tanto das equipes de TI, quanto das equipes finalísticas, é muito grande.

3.2. Cabe destacar que:

- 3.2.1. Há a redução de riscos de continuidade pela manutenção de SGBD já em uso pela CGU;
- 3.2.2. Manutenção dos processos de acesso ao banco atualmente em uso;
- 3.2.3. Analistas já treinados e com expertise na utilização da plataforma;
- 3.2.4. Inexistência de esforço e adaptação para substituição das soluções;

3.3. Mesmo que haja o custo da contratação das licenças e a diminuição da competitividade na licitação, ainda assim, tendo em vista as maiores vantagens e o cumprimento dos requisitos essenciais para total atendimento da demanda, optou-se pela contratação de subscrição das licenças *MySQL Enterprise*.

### 3.4. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

ALINHAMENTO AO PDTI 2020-2021	
ID e-AUD	Anexo III - Plano de Ações e Metas
#852788	Suporte e Atualização MySql (CT36/2017)

ALINHAMENTO AO PAC 2020	
Item	Descrição
296	Suporte e Atualização MySQL

### 3.5 ESTIMATIVA DA DEMANDA

3.5.1. Contratação de 2 (duas) unidades de Licenciamento *MySQL Enterprise (1-4 socket server)* pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

### 3.6. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

3.6.1. Não se aplica, uma vez que se trata de somente 1 (um) item para a contratação em questão.

### 3.7. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

3.7.1. Com a ferramenta de banco de dados *MySQL* a disponibilidade de sistemas cujos dados encontram-se nesses servidores *MySQL* e possibilidade de apoio técnico especializado para auxiliar em atividades e necessidades relativas à engenharia de banco de dados referentes a esses servidores.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1.1. Possibilitar o acesso aos diversos dados utilizados amplamente pela CGU, mantê-los com segurança e integridade, permitir seu compartilhamento quando necessário e resguardar seu sigilo. O acesso pode ser feito diretamente (através de consultas às bases de dados, cruzamento de dados, produção de trilhas de auditoria, etc.) ou indiretamente (através do acesso dos sistemas da casa aos bancos de dados).

### 4.2. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

4.2.1. Não se aplica. Uma vez que se trata de contratação de licenciamento com simples emissão de empenho.

### 4.3. REQUISITOS LEGAIS

4.3.1. Não se aplica. Uma vez que se trata de contratação de licenciamento com simples emissão de empenho.

### 4.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

4.4.1. O período de direito de uso é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da comprovação de que as licenças já podem ser utilizadas pela CGU;

4.4.1.1. Dispor de suporte técnico especializado, no período supracitado, com atendimento em prazo garantido, a fim de se manter os sistemas da CGU com o menor *downtime*;

4.4.1.2. Disponibilidade de suporte consultivo *MySQL*; Disponibilização de base de conhecimento;

4.4.1.3. Disponibilização de pacotes de atualização de software.

### 4.5. REQUISITOS TEMPORAIS

4.5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora;

### 4.6. REQUISITOS DE SEGURANÇA

4.6.1. Não se aplica. Uma vez que se trata de contratação de licenciamento com simples emissão de empenho e disponibilização da licença para a CGU.

### 4.7. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

4.7.1. Fornecimento das licenças de software de forma eletrônica, evitando a confecção e transporte de mídias.

### 4.8. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

4.8.1. Possuir características essenciais a uma plataforma robusta de bancos de dados, tais como controle de redundância, controle de acesso aos dados, garantia de restrições de integridade e controle de recuperação a falhas, etc.;

4.8.2. Garantia de acesso imediato às aplicações já existentes na casa, tais como *Redmine*, *Lime Survey* e *Moodle*, sem a necessidade de correções e/ou modificações nas aplicações citadas;

4.8.3. Possibilitar a execução de “backups a frio” e “backups a quente” (completos, diferenciais e transacionais), além da recuperação de dados total, parcial e “point in time”.

#### **4.9. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO**

4.9.1. Não se aplica. Uma vez que se trata de contratação de licenciamento com simples emissão de empenho e disponibilização da licença para a CGU.

#### **4.10. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO**

4.10.1. A Licitante Vencedora deverá disponibilizar para a CGU o código de ativação da licença para fins de aceite.

#### **4.11. REQUISITOS DE GARANTIA**

4.11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que haverá somente emissão de nota de empenho com posterior entrega das licenças por parte da licitante vencedora.

#### **4.12. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

4.12.1. Não se aplica. Uma vez que se trata de contratação de licenciamento com simples emissão de empenho e disponibilização da licença para a CGU.

#### **4.13. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE**

4.13.1. Não se aplica. Uma vez que se trata de contratação de licenciamento com simples emissão de empenho e disponibilização da licença para a CGU.

#### **4.14. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO**

4.14.1. Não se aplica. Uma vez que se trata de contratação de licenciamento com simples emissão de empenho e disponibilização da licença para a CGU.

#### **4.15. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

4.15.1. Não se aplica. Uma vez que se trata de contratação de licenciamento com simples emissão de empenho e disponibilização da licença para a CGU.

### **5. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO**

5.1. Não há previsão de vistoria para a licitação por se tratar de licitação para contratação de software, com suporte. As informações apresentadas neste Termo de Referência são suficientes para elaboração de proposta de preços.

### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, por se tratar de mera entrega de software de prateleira.

### **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Edital e seus anexos; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

### **8. DAS RESPONSABILIDADES**

#### **8.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

8.1.1. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

- 8.1.2. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 8.1.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 8.1.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 8.1.5. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
- 8.1.5. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

## **8.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

- 8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, *part number* e período disponibilizado para uso das licenças;
- 8.2.3. O objeto deve estar acompanhado do contato da fabricante das licenças disponibilizadas;
- 8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, a licença que não teve a comprovação de que já pode ser utilizada pela Contratante;
- 8.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.7. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

## **9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### **9.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO**

- 9.1.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **9.2. QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE**

- 9.2.1. O quantitativo das licenças, será de 2 (duas) unidades, conforme Tabela 1 e será emitido em nome da Controladoria-Geral da União;

### **9.3. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

- 9.3.1. Os seguintes mecanismos de comunicação poderão ser utilizados para troca de informações entre a CGU e a Licitante Vencedora:
  - 9.3.1.1. E-mails;
  - 9.3.1.2. Ligações telefônicas; e
  - 9.3.1.3. Acesso a sítio da web específico.

### **9.4. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA**

- 9.4.1. Não se aplica, uma vez que haverá somente disponibilização das licenças para a CGU via sítio *web* da Licitante Vencedora.

## 10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

### 10.2. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

10.2.1. A verificação ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, sendo que os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou com a proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.2.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.

10.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento definitivo, deverá ser atestada pela Equipe de Fiscalização da contratação e encaminhada, em até 03 (três) dias úteis, para a área administrativa efetuar o pagamento;

10.2.5. Os critérios de aceitação e liberação da Nota Fiscal para pagamento do objeto seguirá o cronograma abaixo:

Evento	Descrição do evento	Prazo Máximo	Responsável
1	Envio da Nota de Empenho.	-	CGU
2	Disponibilização das Licenças	Evento 1 + 20 dias corridos	CONTRATADA
3	Recebimento Provisório	Evento 2 + 5 dias corridos	CGU
4	Recebimento Definitivo	Evento 3 + 5 dias corridos	CGU
5	Emissão da Nota Fiscal	Após 05 (cinco) dias corridos do evento 4	CONTRATADA
6	Atesto da Nota Fiscal e Encaminhamento do processo para pagamento	Após 3 (três) dias úteis do término do evento 5.	CGU

**Tabela 2 - Cronograma de recebimento e aceite das licenças**

10.2.6. Os prazos acima poderão ser antecipados, a critério do responsável.

10.2.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do mesmo.

### 10.3. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

10.3.1. Não se aplica. Uma vez que se trata de contratação de licenciamento com simples emissão de empenho e disponibilização da licença para a CGU.

### 10.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

10.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto 10.024 de 2019, a Contratada que:

- 10.4.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.4.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.4.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.4.1.4. cometer fraude fiscal;
- 10.4.1.5. não mantiver a proposta;
- 10.4.1.6. apresentar documentação falsa;
- 10.4.1.7. causar o atraso na execução do objeto; ou
- 10.4.1.8. declarar informações falsas.

10.4.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo

após o encerramento da fase de lances.

10.4.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Licitante Vencedora as seguintes sanções:

10.4.4. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos no que diz respeito ao objeto;

10.4.5. Atraso injustificado, superior a 5 (cinco) dias, na entrega das licenças, limitada à incidência de 15 (quinze) dias de atraso. No caso de atraso superior ao período previsto, será aplicada a multa do item 10.4.3.3.1

## 10.5. Multa:

10.5.1. Moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do(s) item(ens), por dia de atraso, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega das licenças, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Empenho.

10.5.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, poderá ser aplicada, a critério da Administração, sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sendo descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inc. XIV do art. 4º da Lei 10.520, de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.5.3. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

10.5.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.5.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

10.5.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidade da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

10.5.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 10.4.1 deste Termo de Referência.

10.5.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

10.5.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.5.9.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.5.9.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.9.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.5.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

10.5.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.5.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.5.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.5.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 10.6. PAGAMENTO

10.6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

10.6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.6.6.1. o prazo de validade;

10.6.6.2. a data da emissão;

10.6.6.3. os dados do órgão contratante, dentre eles o nome e o CNPJ;

10.6.6.4. o período de uso das licenças;

10.6.6.5. o valor a pagar; e

10.6.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.9. Antes do pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.6.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da licitante vencedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.6.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.6.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.6.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da avença, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.6.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 157.893,30 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos), para os 36 (trinta e seis) meses de período de suporte e atualização das licenças.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

12.1. O recurso proveniente para essa contratação deverá ter como origem o seguinte orçamento:

ND: 33914006

PI: 10.05.00 – Modernização das soluções de TI

PO:#852788 - Suporte e Atualização MySql (CT36/2017)

12.2. Para o exercício 2020, será necessária a disponibilidade orçamentária para o exercício, totalizando o valor de R\$ 157.893,30 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos) presente na Tabela 1 deste Termo de Referência.

## 13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Não se aplica, uma vez que não haverá contrato, somente emissão da Nota de Empenho.

## 14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Não se aplica, uma vez que não haverá contrato, somente emissão da Nota de Empenho.

## 15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR REGIME, TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

15.1. O tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço global para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

15.2. O objeto da licitação tem natureza comum, pois pode ser objetivamente especificado por meio de padrões de desempenho e qualidade usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, podendo, portanto, ser adquirido por meio de processo licitatório na modalidade pregão, conforme disposto no Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

15.3. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

## 15.4. JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E MARGENS DE PREFERÊNCIA

15.4.1. Não se aplica o [Decreto 8.186/2014](#), o qual estabelece aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos, pois todos os licitantes ofertarão os mesmos produtos do mesmo fabricante, que são estrangeiros;

15.4.2. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

## 15.5. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO

15.5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.5.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.5.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

15.5.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 15.6. DO REGISTRO DE OPORTUNIDADE

15.6.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. DOS ANEXOS

16.1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

## 17. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

17.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Ato de Designação SEI [1457840](#) (Integrante Administrativo), de 09 de abril de 2020, e SEI [1494753](#) (Integrantes Técnico e Requisitante), de 17 de setembro de 2019.

<b>GUILHERME DE SOUZA MARQUES</b> Integrante Requisitante <b>[ASSINATURA ELETRÔNICA]</b>	<b>EDUARDO SOUZA CROCE</b> Integrante Técnico <b>[ASSINATURA ELETRÔNICA]</b>	<b>FLAVIA DE ALENCAR RAMOS</b> Integrante Administrativo <b>[ASSINATURA ELETRÔNICA]</b>
--	--	---

<b>Autoridade Máxima da Área de TIC</b>
HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA Diretor de Tecnologia da Informação <b>[ASSINATURA ELETRÔNICA]</b>

## ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

**2. PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MySQL Enterprise (1-4 socket server) (36 meses)	Unidade	2		

**3. ENTREGA**

Prazo de entrega:

**4. VALIDADE DA PROPOSTA**

(não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação)

**5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**(Local e data)**

**(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)**



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SOUZA CROCE, Auditor Federal de Finanças e Controle**, em 06/11/2020, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA DE ALENCAR RAMOS, Analista Técnico Administrativo**, em 06/11/2020, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE APARECIDO DA ROCHA, Diretor de Tecnologia da Informação**, em 06/11/2020, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME DE SOUZA MARQUES, Auditor Federal de Finanças e Controle**, em 06/11/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código

verificador 1709750 e o código CRC 2DA79F1C

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00190.102000/2020-13

SEI nº 1709750

---

Criado por [joseels](#), versão 2 por [joseels](#) em 06/11/2020 12:41:11.